



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EDITAL Nº 009/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

#### DECISÃO

#### QUANTO A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO

**CONSIDERANDO** que na sessão de julgamento a empresa **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA** alegou que o item 9.2.14 do Edital é de modo impeditivo;

**CONSIDERANDO** o item 9.2.14 não permite comprovantes de protocolo em substituição de documentos solicitados no Edital;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n. 140 dispõe sobre as “ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora”;

**CONSIDERANDO** que em seu artigo 14º, §4º prevê: “A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.”;

**CONSIDERANDO** que a legislação prevê a prorrogação da validade da licença ambiental até que haja manifestação definitiva do órgão ambiental competente, desde que o pedido de renovação seja efetuado com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade;

**CONSIDERANDO** que da data do pedido de renovação até a negativa da licença, não se pode considerar que a atividade ou empreendimento são irregulares, não sendo cabível, qualquer sanção por ter sido negada a prorrogação da licença, ressalvado o descumprimento dos termos (condicionantes) da licença até então vigente;

**CONSIDERANDO** que desde que seja requerida a renovação da licença, com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, ela permanecerá válida, incluindo as suas condicionantes que possam ser de cumprimento continuado, até que o órgão licenciador se manifeste definitivamente sobre o pedido.

**DECIDO DAR PROVIMENTO**, para que seja ratificado o item 9.2.14 a fim de que não se restrinja o recebimento de protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

São Simão, 29 de abril de 2021.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação